

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

Ata da quinta reunião ordinária de 2022 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

**1. DATA, HORA e LOCAL:**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2022, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet – <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021.

**2. PRESENCAS:**

**Membros do Conselho Fiscal:**

Paulo Sérgio Gomes da Silva  
Adelmo Feliciano da Silva  
Raimundo dos Santos Conreiras Júnior

**Membros da Empresa:**

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)  
Eduardo Sirhal Mariz Sarmiento (Gerente Financeiro Contábil)  
André Felipe da Fonseca Gelli (Diretor Industrial)  
Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno)

**3. ASSUNTOS TRATADOS:**

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

**3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:**

**3.1.1.** Sra. Elaine Moura Trindade, Auditora Interna, informou que continua não podendo participar desta reunião em virtude de estar de licença médica até 05/07/2022, e será representada pelo Sr. Jorge Fernando da Silva;

**3.1.2.** Na sessão de 25/02/2022, Sra. Vania informou que o orçamento da Empresa sofreu contingenciamento, conforme Decreto Rio nº 50.163/2022, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), representando cerca de 50% do inicialmente previsto. Ressaltou que os Programas de Trabalho 10.51.22.122.0389.4169 (Apoio Administrativo) e 10.51.22.126.0389.4769 (Informática), tiveram as Naturezas de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.40 contingenciadas em sua totalidade, inviabilizando a manutenção de despesas já contratadas, indispensáveis à execução das atividades do órgão, sobretudo na área de Informática, como por exemplo, o suporte técnico ao sistema do Diário Oficial eletrônico. Através do Decreto Rio nº 50.289 de 03/03/2022 foi remanejado apenas R\$ 350.000,00 e foi liberado o crédito suplementar de R\$ 676.000,00 através do Decreto Rio n.º 50.415 de 21/03/2022. Nesta sessão, Sra. Vania informou que no dia 17/05/2022 foi repassado o valor de R\$ 94.551,00, correspondente aos valores já liquidados. Os demais repasses serão realizados à medida que os serviços empenhados na Fonte 300 forem executados e liquidados. Outro crédito solicitado, por incorporação de superávit, no valor de R\$ 316.440,00 (processo nº IC-EIO-2022/00004), ref. aquisição de papel, foi liberado através do Decreto Rio nº 50.727/2022, publicado no DORIO de 04/05/2022. À medida que for necessitando, a IC solicitará novos créditos durante o exercício;

**3.1.3.** A Sra. Vania informou que foi reajustado o valor das publicações no DORIO, conforme Portaria "N" IC nº 03, de 12/05/2022, publicada no DORIO de 13/05/2022;

**3.1.4.** Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica na IC;

**3.1.5.** Não há solicitações da CMRJ ou do MPRJ na IC.

**3.2. O Conselho Fiscal recebeu:**

**3.2.1. As seguintes Certidões:**

- CND/Débitos Trabalhistas – emitida em 24/05/2022 – situação Regular;
- Certificado de Regularidade FGTS – validade 20/06/2022;
- CND/RFB – Tributos Federais – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – validade 20/09/2022;
- Relatório CADIN (RFB) – situação regular em 23/05/2022;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – situação regular – validade 02/11/2022;

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

- Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - livro Diário – Período de apuração: 01/01/2021 a 31/12/2021, entregue ao SERPRO em 10/05/2022;
- Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições (PIS/PASEP e COFINS) - Período de apuração: 01/03/2022 a 31/03/2022, entregue ao SERPRO em 04/05/2022;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb, Período de apuração: 04/2022, entregue ao SERPRO em 06/05/2022 com saldo a pagar de R\$ 36.202,55;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - D C T F Mensal - 3.6, referente a março/2022, entregue em 12/05/2022, com tributos e contribuições apurados com situação do saldo a pagar igual a R\$ 0,00.

3.2.2. Em 24/05/2022 o Relatório mensal de Atividades do Auditor Interno, referente a maio/2022, indicando que, através da Ordem de Serviço n.º 170/2022, foi realizada a revisão da Análise do Processo de Prestação de Contas de Gestão de 2021 da IC, e que em 13/05/2022 foi realizada a reunião com a IC, porém, não saiu a versão final do RAG;

3.2.3. Em 24/05/2022, a Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da IC, de 27/04/2022 e o Parecer do CAD, de 13/04/2022, referente ao exercício de 2021;

3.2.4. Em 24/05/2022: Balancete de Verificação, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, DME, Razão FCONR09321 e Ficha Financeira Sintética de bens móveis, todos de abril/2022, assim como a planilha de conciliação bancária de abril/2022. Os extratos bancários, referentes ao mês de abril/2022: do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 – EMAG S-A FIXO CAIXA (SDP), do período de 11/03/2022 (saldo de R\$ 457,63) até 30/04/2022 com saldo de R\$ 6.901,35; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG, CONTA DE GARANTIAS, Investimentos Financeiros Mensais do período de 31/03/2022 (saldo de R\$ 41.655,64) até 29/04/2022 (saldo de R\$ 41.978,12); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 31/03/2022 (saldo de R\$ 0,00) até 30/04/2022 (após Apl. BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 10.476,60, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234, conta 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 31/03/2022 (saldo de R\$ 4.542.348,13) até 29/04/2022 (saldo de R\$ 4.645.048,38); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 30/03/2022 (saldo de R\$ 63.444,48) até 29/04/2022 com saldo de R\$ 63.444,48; e do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 01/04/2022 (saldo de R\$ 839,95) até 29/04/2022 com saldo de R\$ 114.055,26.

### 3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

3.3.1. Que recebemos em 03/05/2022 o processo IC-PRO-2022/00005 (01/400.005/2022) AGUAS DO RIO 4 SPE S.A. (serviço de água e esgotamento sanitário), e após análise com base na Resolução CGM nº 1.795/2022, seus anexos, e no Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, disponível no site da CGM, recomendamos que a IC adote os seguintes ajustes:

- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 09-08, não foram identificadas inconformidades;
- Quanto à liquidação contábil da despesa, a) a data de atestação lançada no MOP deverá ser a mesma data da assinatura do despacho de atestação (ver fls. 6, 13 e 14); b) o período de competência no MOP, referente à fatura nº 152473637 de março/2022, foi lançado como sendo fevereiro/2022, bem como, o período de competência referente à fatura nº 153601267 de abril/2022, foi lançado como sendo de 25/04/2022 a 25/04/2022 (1 dia).

Visando a redução de falhas no registro da liquidação, recomendamos que haja na IC revisão, por equipe ou designado, dos procedimentos antes que ocorra a liquidação contábil no Sistema FINCON;

3.3.2. Considerando o disposto no artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, e tendo em conta que a IC adotou o Processo.Rio no registro de suas liquidações administrativas, o CF não mais solicitará vista de processos de liquidação, pois tais processos serão analisados diretamente no Processo.Rio, permanecendo o resultado da análise consignado em ata do CF;

3.3.3. Na sessão de 28/04/2022, após a realização das análises das demonstrações contábeis da Imprensa relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, verificamos que o balanço financeiro vem apresentando diferenças entre os ingressos e os dispêndios, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

| GRUPO              | 2022              |                   |                   |
|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                    | JANEIRO           | FEVEREIRO         | MARÇO             |
| ATIVO FINANCEIRO   | 5.026.967,21      | 5.340.149,20      | 6.010.259,04      |
| PASSIVO FINANCEIRO | 5.092.412,31      | 5.380.995,26      | 5.607.419,31      |
| <b>DIFERENÇA</b>   | <b>-65.445,10</b> | <b>-40.846,06</b> | <b>402.839,73</b> |

Sr. Eduardo tomou ciência naquela data e informou que faria análise para apresentar os esclarecimentos nesta reunião. Nesta sessão, Sr. Eduardo informou que a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro está relacionada com a execução orçamentária. Basicamente refere-se a Folha de Pagamento principalmente com alguns ajustes de exercícios anteriores. Informou ainda que, em maio, dará continuidade na análise para os devidos ajustes. Quanto as demonstrações contábeis da Imprensa relativas ao mês de abril/2022, não foram detectados eventos de que necessitem de maiores esclarecimentos;

- 3.3.4.** Na sessão de 28/04/2022, Sr. Paulo reforçou junto aos membros da IC quanto ao atendimento da Resolução CGM nº 1580, de 14 de novembro de 2019, que trata da padronização da divulgação por meio eletrônico das demonstrações contábeis elaboradas pelas entidades da Administração Indireta Municipal, que deverão disponibilizar mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, em seus sítios oficiais na internet, o Balancete Patrimonial e o Balancete Orçamentário, conforme modelo estabelecido pela Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município, disponibilizado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON. Nesta sessão, Sr. Eduardo informou que as demonstrações encontram-se no site da IC, sendo constatado pelo Sr. Adelmo no endereço "<https://www.rio.rj.gov.br/web/ic/prestacao-de-contas>";
- 3.3.5.** Sr. Adelmo observou que, na conta do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3, os recursos ficaram parados por mais de 30 dias, e que poderiam render se tivessem sido aplicados, e solicitou esclarecimento da não aplicação de R\$ 63.444,48. Sr. Eduardo tomou ciência e disse que informará ao Financeiro para que aplique os valores que ficarão na conta por um tempo longo;
- 3.3.6.** Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 23 e 27, todos do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.643/2020, para acompanhamento das ações da Imprensa da Cidade no mês de maio de 2022;
- 3.3.7.** O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

**4. ASSUNTOS PENDENTES:**

- 4.1.** Originária da Ata de 26/11/2021 - Posicionamento da IC em relação ao Decreto Rio nº 49.593/2021, que dispõe sobre a retenção de IR no pagamento a fornecedores por órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município do Rio, que teve formalizada consulta junto à PGM no processo 01/400.154/2021. A Sra. Vania informou, em 24/01/2022, que encaminhou e-mail de 05/01/2022 para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município do Rio, autorizando a retenção de IR 4,8% nas Notas Fiscais com emissão posterior ao Decreto Rio nº 49.593/2021, conforme suposto enquadramento no Anexo I da IN nº 1.234/2012, e que, após parecer da PGM, havendo entendimento de que os serviços prestados pela IC não estejam sujeitos à incidência de IR na fonte, irá solicitar ressarcimento dos valores retidos pela PCRJ. Nesta sessão, Sra. Vania informou que até a presente data o processo não retornou. Está mantida a retenção de 4,8%, conforme e-mail enviado aos Órgãos;
- 4.2.** No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes a serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R\$ 1.957.152,18 e até 31/03/2022 contava o montante de R\$ 2.280.440,52. Nesta sessão, Sra. Vania informou que a RIOSAÚDE depositou cerca de 300 mil reais em 24/05/2022 e que só poderá atualizar o valor da dívida quando as entradas forem contabilizadas;
- 4.3.** No item 3.1.7 da sessão de 28/01/2022, a Sra. Vania informou que foram identificadas divergências entre as guias pagas e os valores registrados no RHUPAG, sobretudo no RAT ajustado, tendo em vista que o FAP não estava atualizado no Sistema. Na sessão de 25/02/2022, item 3.1.5, Sra. Vania informou que todos os meses cujos DARF's foram gerados a partir de informações lançadas diretamente no e-Social serão revistos pelo sistema da ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Na sessão de

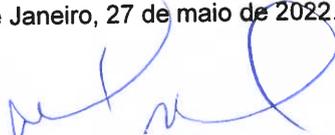
**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

25/03/2022, item 3.1.5, Sra. Vania informou que a folha de fevereiro/2022 já foi enviada ao e-Social via sistema da ALTERDATA e que após, a revisão foi iniciada pela folha de janeiro/2022, devendo retroagir até chegar em outubro/2021. Na sessão de 28/04/2022 a Sra. Vania informou que fevereiro e março/2022 foram enviadas pelo sistema da ALTERDATA, ou seja, de fevereiro para frente estão regulares, restando aquelas referentes às folhas de outubro a dezembro/2021. Nesta sessão a Sra. Vania informou que conseguiram retroagir até outubro/2021, o que acabou gerando pendências no relatório da RFB, tendo em vista que os valores de INSS, referentes a outubro e novembro/2021 foram pagos por GPS. O Sr. Eduardo está verificando como fazer a compensação;

- 4.4. Na sessão de 25/03/2022 o Sr. Jorge informou que em suas análises, no balancete de 31/12/2021, em conta fornecedores, continua com o saldo devedor dos fornecedores, constatou também que a IC aparece como fornecedora dela mesma, e solicitou que a IC fizesse uma análise da conta para regularizar. O Sr. Eduardo informou que ainda não foi possível analisar em razão dos meses de janeiro e fevereiro/2022 terem sido bem próximos de data de fechamento, e que daria prioridade à análise. Então o Sr. Jorge solicitou que fosse verificada também a conta clientes, pois ela está com saldo credor suscitando que recebeu mais que devia. Na sessão de 28/04/2022, o Sr. Eduardo informou que a conta "clientes" demanda tempo em virtude de existirem contas bem antigas que requerem uma análise mais detalhada, e que, quanto à conta "fornecedores", está sendo corrigida conforme o caso, informou também que a equipe estará atenta a esses lançamentos na conta "Imprensa da Cidade" para que não ocorram em 2022. Nesta sessão, Sr. Eduardo informou que a conta Fornecedores Imprensa da Cidade, não está mais com o saldo devedor, porém, como se trata de lançamentos de exercícios anteriores, estes estão sendo analisados para as devidas providências e acertos. Informou ainda que, quanto à conta Clientes, já está em análise e os valores indevidos estão sendo corrigidos mensalmente, e que esta análise demanda tempo por existirem lançamentos bem antigos. Sr. Adelmo solicitou, para a próxima sessão, que sejam enviados ao Conselho Fiscal os arquivos demonstrando as correções;
- 4.5. Na sessão de 28/04/2022, O Sr. Jorge informou que há pendência no Balancete de Verificação - FCONR09304 de Março 2022, na conta do CNPJ 000.394.460/0108-80 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF R\$ 403.352,67, pois consta com o Saldo Credor. Nesta sessão, o Sr. Eduardo informou que o saldo de R\$ 405.092,67 conta Secretaria da Receita Federal, refere-se à provisão realizada em período passado, sendo dois valores: R\$ 403.352,67 e outro no ICSP: F - Financeiro de R\$ 1.740,00. O ajuste será realizado neste mês de maio/2022.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a quinta reunião ordinária de 2022, lavrando-se a presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 30/06/2022 (quinta-feira) às 14 horas.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Gomes da Silva  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Adelmo Feliciano da Silva  
Conselheiro

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior  
Conselheiro